

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura/Urbanismo e Engenharia, necessários para a as obras de Implantação do Distrito Industrial-II na cidade de Montes Claros – MG.

PROCESSO INTERNO Nº: 126/2018 – ECM: 49404.

Data e Hora da abertura: 04 de junho de 2018 às 15:00 horas.

Às 15:00 horas do 04 de junho de 2018, reuniram-se na Sede da **CODEMGE**, na sala de licitações, no endereço Rua Manaus, nº 467 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à licitação em referência, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura/Urbanismo e Engenharia, necessários para a as obras de Implantação do Distrito Industrial-II na cidade de Montes Claros – MG.

Deliberações: Às 15:01 horas foram reiniciados os trabalhos. Após a suspensão da sessão realizada em 25 de maio de 2018, a Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da Gerência de Engenharia da CODEMGE, realizou os procedimentos necessários à análise da efetividade da proposta apresentada pelo Consórcio EPC/Ethos/EPG, de acordo com o item 12 do Edital.

Realizada diligência em 28.05.18, faculdade prevista no item 12.2.2 do instrumento convocatório, e após apresentação das composições de custos unitários da licitante, a CPEL concluiu que a mesma não demonstrou a exequibilidade dos preços ofertados, conforme Relatório apresentado pela GEREN, tendo sido, portanto, desclassificada.

Em seguida, passou-se à verificação da efetividade da segunda melhor proposta, a saber, Consórcio UHS/MC, no valor de R\$869.011,79 (oitocentos e sessenta e nove mil, onze reais e setenta e nove centavos).

Ato contínuo e conforme prescreve o item 13 do Edital, a CPEL passou à fase de negociação do preço ofertado, chegando ao valor final proposto de R\$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

A CPEL informou que o Consórcio UHS/MC terá um prazo de 48 horas, para apresentação da Planilha de Preços adequada aos valores negociados.

O envio da documentação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, deverá ocorrer até às 15:00 horas do dia 06/06/2018, no e-mail cpel@codemge.com.br.

Ultrapassada a fase de negociação, foi procedida a abertura do Envelope A – Documentos de Habilitação da licitante melhor classificada, sendo os mesmos rubricados pela CPEL e por dois dos licitantes presentes. A pedido do Consórcio e mediante apresentação dos originais, os documentos de habilitação foram autenticados pela CPEL.

Para análise dos documentos de habilitação, a CPEL comunica que a sessão será suspensa, marcando desde já o seu retorno para o dia 07 de junho de 2018, às 09:00 horas, quando será comunicado o resultado da análise da habilitação do Consórcio UHS/MC, com a continuidade dos demais procedimentos estabelecidos no edital.

A via original da Proposta de Preços Final deverá ser apresentada na sessão designada para o dia 07 de junho de 2018.

Às 15:51 foi suspensa a sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DENISE LOBATO DE ALMEIDA – Presidente

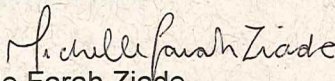

FLÁVIO SCHOLBI UFLACKER DE OLIVEIRA

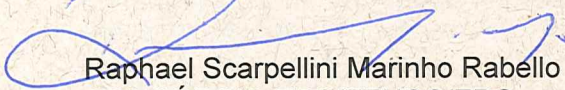

FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO

ÁREA TÉCNICA


WILSON MENEZES DE MELO FILHO - GEREN

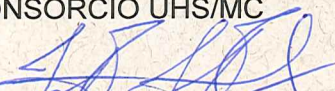
PARTICIPANTES


Michelle Farah Ziade
CIVITAS ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI – ME


Raphael Scarpellini Marinho Rabello
CONSÓRCIO EPC/ETHOS/EPG


Carlos Eduardo Bessa do Nascimento
CONSÓRCIO PLANEX/ENGELUZ


Rodrigo Soares Hatem
CONSÓRCIO UHS/MC


João Paulo Silva Rezende
CONSÓRCIO ENGSERJ/STE


Nádia Maria Capanema
VETEC ENGENHARIA LTDA

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO

PROCESSO INTERNO: 126/2018 – ECM: 49.404
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DATA: 04/06/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA/URBANISMO E ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL-II NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG.

EMPRESA 1ª COLOCADA

CONSÓRCIO EPC/ETHOS/EPG

VALOR DA PROPOSTA

R\$ 667.318,28

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.10. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias

OK

8.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

OK

8.11.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

OK

8.12 O licitante deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços”, impressa, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital, e em meio digital (CD ou pen drive), que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação.

OK

8.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

OK

8.15. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

NÃO APRESENTEOU O PREÇO EXPRESSO POR EXTENSO.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Quanto ao exame dos preços unitários, em relação ao preço de referência/orçamento estimado para a contratação:

Apresentaram adequação?

SIM

Apresentaram proporcionalidade?

SIM

Apresentaram exequibilidade?

NÃO

VERIFICAÇÃO INEXEQUIBILIDADE GLOBAL			
ITEM	LICITANTES	PREÇO	INEXEQUÍVEL
1	EPC/ETHOS/EPG	667.318,28	SIM
2	UHS MC	869.011,79	NÃO
3	CIVITAS	950.000,00	NÃO
4	PLANEX/ENGELUX	1.219.550,00	NÃO
5	ENGSERJ/STE	1.300.000,00	NÃO
6	VETEC	1.400.000,00	NÃO
7	ARIA	1.590.000,00	NÃO

VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS (ARTIGO 56, LEI 13.303/16)					
Média das propostas:	1.142.268,58	70%	799.588,01	Referência:	799.588,01

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

12.1.I A planilha de preços apresenta vícios insanáveis?

NÃO

12.1.II A planilha de preços cumpre as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos?

SIM

12.1.III A planilha de preços apresenta preços manifestamente inexequíveis?

SIM

12.1.IV A planilha de preços apresenta preço acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários?

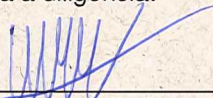
NÃO

12.1.V Demonstrou sua exequibilidade, quando exigido pela CODEMGE?

NÃO DEMONSTRADA

DA ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇOS

Com base no exposto acima, a Coordenação de Orçamento entende que a proposta de preços da licitante NÃO atende aos termos do Edital. Pois primeiramente a proposta apresentada foi considerada inexequível. E quando solicitada a demonstração de exequibilidade, a mesma não foi comprovada, pois os valores de todos os itens da planilha apresentada na demonstração estão diferentes daqueles apresentados na proposta de preços da abertura da licitação. Ressalta-se que na referida demonstração, os itens 1.1, 2.3, 2.6, 2.13, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.14 apresentam-se com valores superiores e consequentemente com percentuais acima dos preconizados no Edital, conforme consta no documento de demonstração (em anexo) após efetuada a diligência.



Wilson Menezes de Melo Filho
Engenheiro Civil

ANEXO

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO

PROCESSO INTERNO: 126/2018 – ECM: 49.404
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DATA: 04/06/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA/URBANISMO E ENGENHARIA, NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL-II NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG.

EMPRESA 1ª COLOCADA

CONSÓRCIO UHS MC

VALOR DA PROPOSTA

R\$ 869.011,79

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.10. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias

OK

8.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

OK

8.11.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

OK

8.12 O licitante deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços”, impressa, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital, e em meio digital (CD ou pen drive), que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação.

OK

8.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

OK

8.15. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

OK

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Quanto ao exame dos preços unitários, em relação ao preço de referência/orçamento estimado para a contratação:

Apresentaram adequação?

SIM

Apresentaram proporcionalidade?

SIM

Apresentaram exequibilidade?

SIM

VERIFICAÇÃO INEXEQUIBILIDADE GLOBAL			
ITEM	LICITANTES	PREÇO	INEXEQUÍVEL
1	EPC/ETHOS/EPG	667.318,28	SIM
2	UHS MC	869.011,79	NÃO
3	CIVITAS	950.000,00	NÃO
4	PLANEX/ENGELUX	1.219.550,00	NÃO
5	ENGSERJ/STE	1.300.000,00	NÃO
6	VETEC	1.400.000,00	NÃO
7	ARIA	1.590.000,00	NÃO

VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS (ARTIGO 56, LEI 13.303/16)					
Média das propostas:	1.142.268,58	70%	799.588,01	Referência:	799.588,01

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

12.1.I A planilha de preços apresenta vícios insanáveis?

NÃO

12.1.II A planilha de preços cumpre as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos?

SIM

12.1.III A planilha de preços apresenta preços manifestamente inexequíveis?

SIM

12.1.IV A planilha de preços apresenta preço acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários?

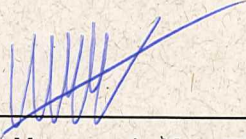
NÃO

12.1.V Demonstrou sua exequibilidade, quando exigido pela CODEMGE?

NÃO SE APLICA

DA ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇOS

Com base no exposto acima, a Coordenação de Orçamento entende que a proposta de preços da licitante atende aos termos do Edital.



Wilson Menezes de Melo Filho
Engenheiro Civil

